



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.557, DE 2023

(Do Sr. Pedro Westphalen)

Dispõe sobre a suspensão de metas contratualizadas com o Sistema Único de Saúde (SUS) em situações de calamidade pública.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-850/2021.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. PEDRO WESTPHALEN)

Dispõe sobre a suspensão de metas contratualizadas com o Sistema Único de Saúde (SUS) em situações de calamidade pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei suspende por período determinado as metas contratualizadas com o Sistema Único de Saúde (SUS) em situações de calamidade pública.

Art. 2º Fica suspensa, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de decretação de calamidade pública em municípios, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em tais municípios.

§ 1º A suspensão mencionada no *caput* deste artigo abrange todos os prestadores de serviço de saúde, sejam eles pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 2º Durante o período de suspensão previsto no *caput* deste artigo, os repasses financeiros contratualizados aos prestadores de serviço de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), serão integralmente garantidos, sem prejuízo de qualquer natureza.

§ 3º A suspensão de metas contratuais em um determinado município ocorrerá após aprovação de resolução do respectivo Conselho Municipal de Saúde, atestando a necessidade da medida.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Essa proposição tem como objetivo suspender temporariamente a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) nos municípios onde foi decretada calamidade pública.

A pandemia de COVID-19 demonstrou a necessidade de flexibilizar determinadas obrigações contratuais na área da saúde em situações excepcionais, como calamidades públicas, a fim de permitir uma resposta mais ágil e eficaz às emergências de saúde pública.

Também proponho que a suspensão das metas contratualizadas não afete os repasses financeiros aos prestadores de serviço de saúde, garantindo que eles continuem recebendo os recursos necessários para manter seus serviços em funcionamento durante a crise.

A inclusão da necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Saúde atestando a necessidade da medida, visa fortalecer a governança e a gestão no âmbito da saúde, garantindo que as ações de suspensão das metas contratuais sejam pautadas em princípios democráticos, técnicos e transparentes, a fim de melhor atender às necessidades da população em situações excepcionais de calamidade pública, de acordo com as características de cada localidade.

Portanto, este projeto busca fornecer uma solução concreta para enfrentar situações de calamidade pública, preservando a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde no âmbito do SUS, de modo que solicito o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado PEDRO WESTPHALEN

